



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 005/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.766/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 001/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

### **OBJETO**

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando, 2 kg.	Pacote	9	4,99	44,91
02	<b>AÇÚCAR MASCAVO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 1 kg.	Pacote	12	6,79	81,48
03	<b>AMIDO DE MILHO</b> Embalagem com solda íntegra, pacote de 500 g.	Pacote	7	3,99	27,93
07	<b>BISCOITO DOCE INTEGRAL</b> Sabor morango e cereais. Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 120 g.	Pacote	128	1,98	253,44
08	<b>BISCOITO DOCE DE MAIZENA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	Pacote	14	3,89	54,46
12	<b>CARNE MOÍDA</b> De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	Kg	61	13,90	847,90
17	<b>ERVILHA ENLATADA</b> Embalagem com solda íntegra. Lata de 200 g.	Lata	10	1,68	16,80
18	<b>FARINHA DE MILHO TIPO 1</b> Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	14	1,99	27,86
20	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	21	3,25	68,25
21	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ</b> Embalagem de plástico com solda íntegra, com 250 g.	Pote	10	5,49	54,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	<b>LENTILHA</b> Pacote com solda íntegra de 500 g.	Pacote	6	4,85	29,10
27	<b>MAÇÃ FUGI</b> Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	Kg	181	3,99	722,19
29	<b>MACARRÃO COM OVOS (CABELO DE ANJO)</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	Pacote	5	2,99	14,95
32	<b>MANTEIGA SEM SAL</b> Pote plástico com 250g.	Pote	18	4,79	86,22
33	<b>MELADO</b> 100% Natural. Embalagem íntegra com 250g.	Pote	12	7,89	94,68
36	<b>OVO DE GALINHA</b> Galinha de granja, tamanho médio, não trincado. Embalagem caixilho.	Dúzia	98	4,39	430,22
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.855,29</b>

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ **2.855,29 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

##### **0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

- 12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (0249) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche (1444) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (1445) 333903000 – Material de Consumo

##### **0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

- 12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal) (0276) 333903000 – Material de Consumo
- 12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal) (1449) 333903000 - Material de Consumo
- 12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal) (1450) 333903000 – Material de Consumo

#### DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

##### Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 130 (cento e trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **Cláusula Décima:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável Sra. Chandalise Müller dos Santos, nutricionista, CRM nº 8109P.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 03 de fevereiro de 2016.

**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO REMUS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---